

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA



CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL S.A.

Sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM

CNPJ nº 51.337.979/0001-29

NIRE 24300014481

Avenida Dr. Ruy Pereira dos Santos, nº 3.100, Mezanino (3º Piso) Lado Cias Aéreas, Terminal de Passageiro do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante – Governador Aluizio Alves, São Gonçalo do Amarante – RN, CEP 59292-900

no montante total de R\$ 260.000.000,00

(duzentos e sessenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCODNDBS019

Nos termos do disposto no artigo 61, §4º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, **CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL S.A.**, acima qualificada (“Emissora” ou “Companhia”), em conjunto com o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 33.657.248/0001-89 (“Coordenador Líder”), no âmbito da oferta pública de distribuição de 260.000 (duzentas e sessenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 2ª (segunda) emissão da Emissora (“Debêntures”, “Emissão” e “Oferta”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, o montante total de R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), **COMUNICAR** que em 30 de setembro de 2024 foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, conforme definido no “*Instrumento*

Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Natal S.A.", celebrado em 13 de setembro de 2024 entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente).

As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), e no artigo 4º, inciso "I", alínea "e", do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), tendo em vista o enquadramento do projeto de desenvolvimento do empreendimento objeto do "Contrato de Concessão nº 004/ANAC/2023 – SBSG" celebrado em 12 de setembro de 2023 entre a Companhia e a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC ("Poder Concedente"), com interveniência da Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília, para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, referente ao Edital do Leilão nº 01/2023, promovido pela ANAC, conforme aditado ("Contrato de Concessão", "Projeto" e "Concessão", respectivamente) ("Projeto") como prioritário pelo Ministério de Portos e Aeroportos ("MPOR"), à luz da Portaria do Ministério de Portos e Aeroportos ("MPOR") nº 419, de 29 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 30 de agosto de 2024 ("Portaria"), observada a necessidade de cumprimento dos requisitos e procedimentos elencados no artigo 8º do Decreto 11.964 e no artigo 7º e 9º, §1º, conforme aplicável, da Portaria.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º-A, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, os recursos totais captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente no Projeto, para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas ocorridas em prazo inferior à 24 (vinte e quatro) meses contados da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, conforme abaixo detalhado:

Titular do Projeto	Concessionária do Aeroporto Internacional de Natal S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 51.337.979/0001-29;
Objeto e objetivo do Projeto	Execução das obrigações assumidas pela Emissora sob o Contrato de Concessão para prestação de serviços públicos de exploração, operação, manutenção, ampliação e modernização dos serviços aeroportuários durante um período de 30 (trinta) anos.
Setor	Aeroportuário.
Modalidade	Concessão.

Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	<p><u>Criação de empregos</u>: A estimativa é que o projeto gere cerca de 1.581 (mil quinhentos e oitenta e um) empregos diretos e indiretos durante a operação do Aeroporto.</p> <p><u>Aumento da renda</u>: O aumento da atividade turística na região deverá gerar um aumento na renda das famílias locais.</p> <p><u>Promoção do turismo e dos negócios</u>: A modernização do Aeroporto e a ampliação da capacidade de atendimento deverão atrair mais turistas para o Rio Grande do Norte, impulsionando o setor e a economia local.</p> <p><u>Redução dos impactos ambientais</u>: A implementação de práticas de gestão ambiental no Aeroporto deverá reduzir os impactos ambientais das operações aeroportuárias, como a emissão de gases poluentes e o consumo de água.</p>
Data de início do Projeto	11 de janeiro de 2024.
Fase atual do Projeto	Fase operacional.
Data estimada de encerramento do Projeto	11 de janeiro de 2054.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 597.000.000,00 (quinhentos e noventa e sete milhões de reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	100% (cem por cento) dos recursos totais captados pela Emissora por meio da Emissão.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	<p><u>Reembolso da outorga prevista no Contrato de Concessão</u>: R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais).</p> <p><u>Investimentos futuros</u>: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)</p>

Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	44% (quarenta e quatro por cento).
-----------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

As informações referentes ao Projeto foram protocoladas perante o MPOR em 13 de setembro de 2024, previamente ao requerimento de registro da Oferta perante a CVM, no contexto do Processo 50020.004550/2024-13.

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Para mais informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, veja a Escritura de Emissão.

1. RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*

Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, foi definido o que segue:

Remuneração das Debêntures	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 7,0862% (sete inteiros e oitocentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("<u>Juros Remuneratórios</u>" e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debêntures, "<u>Remuneração</u>").</p> <p>A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou data de pagamentos dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamentos dos Juros Remuneratórios em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado ou data de um eventual Regate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório, Oferta de Resgate Antecipado ou Aquisição Facultativa, o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.</p>
-----------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A EMISSÃO E AS DEBÊNTURES NÃO CONTAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Comunicado ao Mercado é 30 de setembro de 2024.



COORDENADOR LÍDER

